



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Praca da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - Tel. (0138) 47-1550

CEP 11.850 - MIRACATU - Est. S. Paulo

LEI Nº 837/91 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1991.

CONCEDE AUMENTO AOS SERVIDORES MUNI-  
CIPAIS.

**SEBASTIÃO VASCONCELOS**, Prefeito Mu-  
NICIPAL DE MIRACATU, usando de suas atribuições que lhes são  
conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e  
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

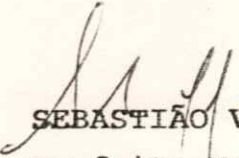
Artigo 1º - Fica concedido aumento aos servidores, ativos, in-  
ativos e pensionistas, aumento de vencimentos no  
percentual de 20% para o mês de novembro e 20% pa-  
ra o mês de dezembro do corrente.

Artigo 2º - O adiantamento de 30% concedido no mês de setem-  
bro, fica incorporado ao vencimento.

Artigo 3º - Esta Lei retroage a 1º de novembro de 1.991.

Miracatu, 20 de dezembro de 1991.

Livro de Registro	
DE <i>Reis</i>	
N.º <i>44</i>	Fls <i>192 a 21</i>
<i>12103, 92</i>	<i>Juani</i>

  
**SEBASTIÃO VASCONCELOS**  
Prefeito Municipal